



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 149/2021.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo inicialmente, sirvo-me do presente para, com fundamento no art. 65, XXI, da Lei Orgânica do Município de Angelim/PE, requerer a Vossa Excelência se digne em **CONVOCAR Sessão Extraordinária**, para apreciação e votação nessa augusta Casa Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº **003, de 06 de dezembro do ano de 2021**, que versa sobre a readequação da taxa de administração paga pelos servidores vinculados ao RPPS, nos termos do que dispõe a Legislação Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Devido à necessidade, requer seja apreciado o presente projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aprovando-o, se for conveniente a esta Egrégia casa Legislativa, como pretende este Poder Executivo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para ensejar votos de consideração.

Angelim/PE, 06 de dezembro de 2021.



Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
Prefeito de Angelim

Ao

Presidente da

Câmara Municipal de Angelim/PE

M.D. BRUNO DOS SANTOS CALDAS

NESTA

Recebido:
em 06-12-2021
Márcio Cavalcanti Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a presente proposição, cujo objeto é a readequação taxa de administração paga por todos os servidores vinculados ao FUNPREVI.

A presente proposição é encaminhada a pedido da Unidade de Gestão Executiva do Fundo de Previdência e visa adequar a redação do dispositivo alterado à Portaria nº 19.451/2020 da Secretaria de Previdência e Trabalho.

Em síntese, a taxa de administração que antes era calculada sobre o somatório da remuneração dos servidores ativos e dos inativos passará a ser calculada somente sobre o somatório da remuneração de servidores ativos. As alterações na Lei Previdenciária do Município visam sempre manter o diploma atualizado e em conformidade com as normas federais, prezando pela regularidade do FUNPREVI.

Diante da necessidade de regulamentação dessa matéria, rogamos ao Poder Legislativo a sua apreciação e aprovação.

Respeitosamente,


MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a readequação taxa de administração pago por todos os servidores ativos vinculados ao FUNPREVI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha a esta Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

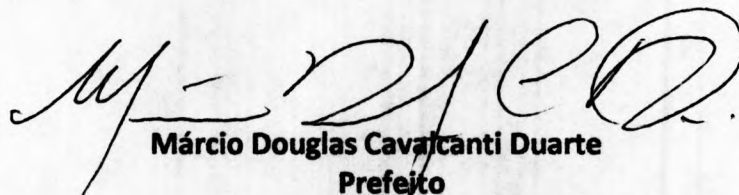
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I

Art. 1º O valor anual da taxa de administração incidirá sobre o somatório da remuneração de contribuição apenas dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUNPREVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2021.


Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
Prefeito